



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

**PARECER**

**PROPOSITURA:** Projeto de Resolução nº 18/2023

**AUTOR:** Coletivo

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia.

**RELATOR:** Deputado Estadual Ismael Crispin - PSB

**I- RELATÓRIO**

**I.1** **Trata-se de Projeto de Resolução nº 18/2023**, de autoria Coletiva da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, propondo a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia.

**I.2** O Projeto de Resolução em comento foi protocolado nesta Casa Legislativa, em 28 de março de 2023, sendo identificado de Projeto de Resolução nº 18/2023.

**I.3** A criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia, tem caráter suprapartidário, objetivando apoiar e contribuir com a organização, ampliação e fortalecimento da luta em defesa da saúde pública, tanto no âmbito



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

institucional quanto da sociedade civil com vista à proteção e aos direitos da população rondoniense.

**I.4** A Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia, inicialmente composta com 8 (oito) parlamentares, representando 7 (sete) partidos políticos da Assembleia Legislativa de Rondônia, irão promover reuniões, debates, audiências abertas ao público, sendo convocadas antecipadamente com a devida publicidade para permitir a participação da sociedade civil interessada no tema.

**I.5** Até o registro conclusivo deste relatório, não foram apresentadas emendas ao presente Projeto de Resolução.

**I.6** Pelo que se apresenta do presente Projeto de Resolução, este é o relatório.

**II- ANÁLISE**

**II. 1** Inicialmente o presente Projeto de Resolução está em consonância com o que estabelece a **Resolução ao nº 543 de 17 de maio de 2023, que “dispõe sobre a criação de Frentes Parlamentares no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ALE/RO”.**

**II.2** Na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, as matérias legislativas que versem sobre finanças, economia, tributação, orçamento e organização administrativa, devem



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

ser submetidas ao seu devido exame e a emissão de parecer quanto ao seu mérito, conforme preconizado no **art. 29, § 2º, II, do Regimento Interno desta Casa**. Vejamos:

*Art. 29. As competências das Comissões Permanentes são as definidas nos parágrafos deste artigo.*

*§ 1º (...)*

*§ 2º À Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa compete:*

*I - (...)*

*II - opinar sobre o aspecto financeiro e orçamentário de todas as proposições, inclusive aquelas de competência privativa de outras comissões, desde que influam na despesa ou na receita pública, ou no patrimônio do Estado;*

*III - (...)*

**II.3** Foi designado a este Parlamentar, pelo Presidente desta Comissão, **relatar e emitir parecer ao Projeto de Lei de Resolução nº 18/2023**, de autoria Coletiva, criando a Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia.

**II.4** A matéria de autoria coletiva, proposta pelas Deputadas Estaduais, Cláudia de Jesus – PT, Ieda Chaves - União Brasil, Dra. Taíssa da Silva – PSC, e dos Senhores Deputados, Alan Queiroz – PODEMOS, Cassio Gois - PSD, Ismael Crispin – PSB, Luiz do Hospital – MDB e Luizinho Goebel – PSC, com caráter suprapartidário, objetivando as iniciativas, causas e proposições voltadas para as melhorias em prol da saúde pública em geral para todos os



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

rondonienses, assegurando os dispositivos constitucionais e legais elencados no artigo 196 da Constituição Federal.

**II.5** Verifica-se, que o presente Projeto de Lei, no que concerne a instituição de seu **conteúdo (mérito), não encontra óbice para sua tramitação e aprovação pelos membros da Assembleia Legislativa**, conforme preconizado no art. **29, § 2º, II, do Regimento Interno da Ale-RO**, devendo a matéria seguir com sua regular tramitação e consequente aprovação pelos Nobres Parlamentares deste Poder.

**II.6** Do ponto de vista do mérito da matéria, de autoria coletiva, observa-se atender aos requisitos de adequação da via eleita, sendo que, em última análise, a matéria não contraria norma regimental deste Poder Legislativo.

**III- VOTO**

**III.1** Ante o exposto, cabe a esta Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, se pronunciar sobre o mérito das proposições atinentes aos assuntos de sua competência, sendo neste caso, a criação da Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito da Estado de Rondônia. apresentada nesta Casa, conforme especificado nos **arts. 29, § 2º, II, art. 146, VI e art. 153, VI, § 1º, III do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia**.

**III.2** Tendo em vista, que a presente proposição estar em harmonia com a Constituição Estadual e materialmente em conformidade com o direito, estando preservadas as disposições



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO,  
ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

---

constitucionais, legais e regimentais aplicáveis a presente matéria, **voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 18/2023, de autoria coletiva.**

**III.3** Este é o Parecer, é como voto.

Sala da Comissão, 19 de junho de 2023.

ISMAEL CRISPIN

Deputado Estadual - PSB



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E  
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**PARECER N° 010/CFETOOA/2023**

A Comissão de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, em reunião extraordinária, realizada hoje, no Plenarinho das Comissões-02, desta Casa de Leis, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Ismael Crispin, favorável, ao Projeto de Lei nº 18/2023, de autoria do Coletivo, que “Dispõe sobre a criação de Frente Parlamentar em Defesa da Saúde Pública, no âmbito do Estado de Rondônia”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Ieda Chaves, Ezequiel Neiva, Ismael Crispin e Cirone Deiró.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE  
RONDÔNIA**

Plenarinho das Comissões-02, 29 de agosto de 2023.

**DEPUTADA IEDA CHAVES**  
**PRESIDENTE**

**DEPUTADO ISMAEL CRISPIN**  
**RELATOR**